



MENSAGEM Nº 044/2026

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei 044/2026, que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, bem como revogar a Lei nº 4.199, de 12 de fevereiro de 2026.

A presente proposta tem por finalidade exclusiva promover um ajuste técnico de localização exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis para a finalização dos trâmites documentais.

Embora a Lei nº 4.199/2026 tenha feito menção ao perímetro urbano, a análise detalhada da matrícula imobiliária apontou a necessidade de o texto legal estar em perfeita simetria com o registro cartorário, que classifica a área como Zona Rural.

Dessa forma, a alteração proposta garante a segurança jurídica necessária para concluir a unificação e o registro do terreno destinado à ampliação do Cemitério Municipal "Jardim da Saudade".

Certos de contarmos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste ajuste administrativo, renovamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 044, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de 4.220,00 m² (quatro mil duzentos e vinte metros quadrados) destinada à ampliação do Cemitério Municipal “Jardim da Saudade”, revoga a Lei nº 4.199/2026 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir terreno com área de 4.220,00m² (quatro mil e duzentos e vinte metros quadrados), sendo Parte do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 21.173, situado na Zona Rural deste Município, de propriedade de Wilian da Silva e Florivaldo da Silva Júnior, pelo valor de R\$ 29.540,00 (vinte nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.199/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 28 DE MAIO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CBB-5F60-2291-1346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/05/2026 13:29:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CBB-5F60-2291-1346>